



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/XXXX

PROCESSO Nº 413/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, TODOS NOVOS E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS MÁQUINAS, ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, SENDO TUDO DE 1ª LINHA, NAS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DA INMETRO, conforme especificações no anexo I. COM COTA RESERVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

ITENS COTA RESERVADA: 04,05,06 e 07

RAZÃO SOCIAL: _____				
CNPJ. N.º: _____				
ENDEREÇO: _____				
E-MAIL: _____	CIDADE: _____	ESTADO: _____	FONE: _____	FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____				
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.				
LOCAL: _____, _____ DE _____ 2022				
_____ ASSINATURA				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Licitação, pelo e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (13) 3419-1599.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 413/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2022 HORÁRIO: 09h30min /
SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO ONDE SERÃO
ABERTOS AS PROPOSTAS, ANALISADAS E RUBRICADAS PELOS
PARTICIPANTES.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Av: CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 - CENTRO, PEDRO
DE TOLEDO/SP.

O Senhor Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Eleazar Muniz Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, com vistas ao **AQUISIÇÃO FUTURA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, TODOS NOVOS E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS MÁQUINAS, ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, SENDO TUDO NAS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DA INMETRO, conforme especificações no anexo I. COM COTA RESERVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, ficando estabelecido o prazo consignado neste instrumento para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo localizada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Toledo/SP, **iniciando-se no dia xx de xx 2022 às 09h30min e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

I - DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição futura de materiais de construção para uso dos Departamentos: 1)Assistência Social, 2)Educação, 3)Obras e Engenharia, 4) Gabinete do Prefeito, 5) Agricultura 6) Saúde

ITENS COTA RESERVADA: 04,05,06 e 07

OBSERVAÇÕES (PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO):

OBS 1: O prazo de garantia sobre os pneus novos deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação a contar da entrega do objeto e da respectiva nota fiscal. Os pneus novos deverão ter certificado do INMETRO, sendo que tal comprovação deverá ser feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal.

Os pneus ofertados pela proponente devem atender as normas do INMETRO, trazendo impresso no pneu o selo de vistoria do INMETRO, apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Esta comprovação será verificada no ato da entrega dos produtos, sob pena de devolução e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

OBS 2: Somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

OBS 3: As câmaras de ar ofertadas devem ser novas e atender as normas do INMETRO, trazendo impresso o selo de vistoria do INMETRO.

Os Pneus Deverão ter:

Gravado na parede lateral externa o nome ou logomarca do fabricante.

Indicador de carga e velocidade compatível deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

Garantia Mínima de 1 ano contra vícios e defeitos de fabricação.

Ter gravado na parede lateral externa local de fabricação.

Ter gravado na parede externa, a data de fabricação.

Indicativo gravado na parede lateral externa, de Matrícula D.O.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os pneus deverão ser entregues no Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio do Município ou dentro do Perímetro do Município indicado, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante.

1.1 – A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo a depender do Departamento solicitante.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Micro Empreendedor e Empresa de Pequeno Porte:

1.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

1.3. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

1. 3. Não se aplica a exclusividade prevista no item II-1 quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micros empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos, ao assegurar, como critério de desempate, preferência de contratação para os micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, justificadamente.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência, conforme LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar declaração **fora** dos envelopes 1 e 2, ao pregoeiro.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXXX

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PROPONENTE:

Envelope nº 2 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXXX

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) preço unitário e total do item, bem como valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto ofertado;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (INSS) e Estadual (SOMENTE DIVIDA ATIVA ICMS).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) **cinco dias úteis**, a contar da momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde " $\geq$ " maior ou igual e " $\leq$ " menor ou igual. Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral OU,

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória da estimativa dos itens em que participar, ou do valor total estimado desta licitação.

As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e o cálculo dos índices; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido produtos semelhantes em, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para o objeto desta licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta) minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o "**preço unitário do item**".

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o "**preço unitário do item**".

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, conforme LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "h", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

IX – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1 – A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida nota de empenho.
- 2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - A **entrega** será conforme necessidade dos Departamentos solicitantes e deverá ser entregue no local indicado, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

1) Gabinete do Prefeito, Compras e Licitações, Obras e Engenharia, Contábil, Jurídico e Administrativo:

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2) Assistência Social:

Local: Av. São José, 289 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3) Fundo Social:

Local: Rua Armando Ibrahim, s/nº – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

4) Educação:

Local: Rua Guido Marieto, n.º 260 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

5) Agricultura:

Local: Av. São José, n.º 485 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

6) Saúde:

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para assinar a Ata de Registro de Preços.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Oficial da Prefeitura.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no jornal oficial da Prefeitura.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal oficial da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da prefeitura, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 7 - Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, CEP: 11790-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração conjunta;

10 - O Foro da Comarca de Itariri será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedro de Toledo, 06 de outubro de 2022.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA E MODELO DE PROPOSTA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, TODOS NOVOS E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS MÁQUINAS, ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO, SENDO NAS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DA INMETRO, conforme especificações no anexo I. COM COTA RESERVA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

ITENS COTA RESERVADA: 04,05,06 e 07

2 – DA ESPECIFICAÇÃO –

Item					
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	100,0000	394,6700	39.467,00
2	CAMARA DE AR 1400 X 24	PÇ	58,0000	753,0700	43.678,06
3	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	60,0000	360,5300	21.631,80
4- COTA RESERVADA	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	PÇ	92,0000	3.327,6500	306.143,80
5- COTA RESERVADA	PNEU 1000 X 20 LISO	UN	70,0000	3.000,4500	210.031,50
6- COTA RESERVADA	PNEU 14 - 17,5 - 14 LONAS	UN	26,0000	5.770,9500	150.044,70
7- COTA RESERVADA	PNEU 14.9 - 24 8 LONAS	UN	26,0000	3.960,2500	102.966,50
8	PNEU 14.9 - 28 AGRICOLA	UN	20,0000	5.480,7000	109.614,00
9	PNEU 1400X24 12 Lonas	UN	32,0000	6.226,6500	199.252,80
10	PNEU 16.9 - 28	UN	20,0000	7.865,6000	157.312,00
11	PNEU 175/70-13	PÇ	42,0000	644,5000	27.069,00
12	PNEU ARO 165/70 R13	UN	20,0000	530,0500	10.601,00
13	PNEU 165/70 R14	UN	60,0000	615,5500	36.933,00
14	PNEUS 185/65 R14	UN	20,0000	642,2000	12.844,00
15	PNEU 185/70 R14	UN	28,0000	773,4000	21.655,20
16	PNEU 19 5L 24 - 12 LONAS	UN	26,0000	6.993,1500	181.821,90
17	PNEU 205-70-15	UN	36,0000	966,3000	34.786,80
18	PNEU 205/70 R16	UN	28,0000	1.514,6700	42.410,76
19	PNEU 205/75/ R15	UN	20,0000	1.405,8700	28.117,40
20	PNEU 205/75 ARO 16	UN	20,0000	1.168,0000	23.360,00
21	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UN	30,0000	1.732,1000	51.963,00
22	PNEU 215/75 R17,5 LISO	UN	30,0000	1.632,3500	48.970,50
23	PNEU 225/75 R16	UN	36,0000	1.535,7500	55.287,00
24	PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO	UN	24,0000	4.478,8000	107.491,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

25	PNEU 275/80 22.5 LISO	UN	24,0000	4.168,7000	100.048,80
26	PNEU 800 x 18 - 10 LONAS	UN	20,0000	2.199,4700	43.989,40
27	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UN	60,0000	2.694,1000	161.646,00
28	PNEU 900X20 LISO	UN	60,0000	2.670,1000	160.206,00
29	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	PÇ	60,0000	216,5300	12.991,80
30	PNEU 195/65 R15	UN	36,0000	739,7000	26.629,20
31	PNEU 235/75 R15	UN	20,0000	1.310,0500	26.201,00
32	PNEU 6.50-16	UN	20,0000	1.249,0700	24.981,40
33	PNEU 10,5/80 ARO 18 - 12 LONAS	UN	20,0000	2.578,7000	51.574,00
34	PNEU 18-4 X 30	UN	4,0000	7.390,0000	29.560,00
35	PNEU 12-4 X 24	UN	4,0000	3.085,0500	12.340,20
36	PNEU 175/65 R - 14	UN	16,0000	709,5000	11.352,00
37	PNEU 225/65-16	PÇ	24,0000	1.204,8500	28.916,40
38	PNEU 225/70 R 16 (101T M+S)	UN	8,0000	1.246,6000	9.972,80
39	PNEU 245/70 R 16	UN	8,0000	1.370,4500	10.963,60
40	PNEU 90/90-18	UN	2,0000	411,7300	823,46
41	PNEU 2.75-18	UN	2,0000	340,2700	680,54
42	PNEU 2.35-7,5 R17,5	UN	24,0000	1.750,0000	42.000,00
43	PNEU 175 / 70 R -14	UN	36,0000	774,4000	27.878,40
44	PNEU 215/65 R 16C	UN	8,0000	1.088,5000	8.708,00
45	PNEU 17,5/25 24 LONAS	UN	4,0000	7.573,0700	30.292,28
46	PNEU 12.4 - 24 R1	UN	4,0000	3.071,3300	12.285,32
47	PNEU 18.4 - 30 R1	UN	4,0000	7.190,3500	28.761,40
48	PNEU 18.4/34	UN	4,0000	8.035,9500	32.143,80
49	PNEU 17.5 - 25 12 Lonas	UN	18,0000	7.573,0700	136.315,26
50	PNEU 12,5 X 80 X 18	UN	4,0000	3.308,1500	13.232,60
					3.067.946,58

3 – DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, ou nas localidades que o Depto de Compras/Licitações solicitar, dentro do Município de Pedro de Toledo/SP, conforme cláusula X do presente Edital.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada.

4.3 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item XIII do Edital.

Os pneus ofertados pela proponente devem atender as normas do INMETRO, trazendo impresso no pneu o selo de vistoria do INMETRO, apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Esta comprovação será verificada no ato da entrega dos produtos, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

devolução

e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

OBS 2: Somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

OBS 3: As câmaras de ar ofertadas devem ser novas, atender as normas do INMETRO, trazendo impresso o selo de vistoria do INMETRO.

Deverão ter gravado na parede lateral externa o nome ou logomarca do fabricante indicador de carga e velocidade compatível deverão estar gravadas na parede lateral externa do pneu.

Garantia Mínima de 1 ano contra vícios e defeitos de fabricação.

Ter gravado na parede lateral externa local de fabricação.

Ter gravado na parede externa, a data de fabricação.

Indicativo gravado na parede lateral externa, de Matrícula D.O.T.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com sede na Av: Coronel Raimundo Vasconcelos 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eleazar Muniz Junior**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º XX, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa inscrita no C.N.P.J nº, localizada na, neste ato representada por portador do C.P.F nº, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

I – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objetivo Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, TODOS NOVOS E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS MÁQUINAS, ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, SENDO TUDO DE 1ª LINHA, NAS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DA INMETRO, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP, conforme especificações no anexo I do Edital, para atender e servir os Departamentos deste Município, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos do Edital, nos termos da legislação vigente..

II – DOS PREÇOS

Os preços registrados referente ao ITEM do Pregão Presencial encontram-se em anexo, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

Empresa:

Item	Descrição	MARCA	Qtd.	Val. Unit.	Valor Tot.

III- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2- Considerando o prazo de validade estabelecido nesta Cláusula, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 3- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

IV – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público;
- e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
1. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
3. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizada nova licitação para aquisição do respectivo objeto registrado.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;
4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pedro de Toledo, ____ de _____ de 2021

Eleazar Muniz Junior Adjudicatario

Prefeito Municipal

Testemunhas:

A) _____ B) _____

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº 000/2022

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 11) Se vencedora, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 12) Que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato apresentará as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's).
- 13) Que se vencedora, apresentará após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto à Departamento de Obras e Habilitação.
- 14) Que se vencedora, o XXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 15) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.
- 16) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 17) Se vencedora desta Carta convite, está apta a iniciar a entrega do objeto na data apazada no contrato.
- 18) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº